

UNIVERSIDADE DE COIMBRA
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Departamento de Engenharia Electrotécnica
Te. [REDACTED] 700 62 00
3000 Coimbra — Portugal

Exmo Senhor
Presidente do
Conselho de Administração da
ERSE
Rua D. Cristóvão da Gama, nº1 - 3º
1400 LISBOA

Sua referência Sua comunicação de Nossa referência Data

97/09/19

ASSUNTO Anúncio de proposta de regulamentação

Exmo. Senhor Presidente:

— Junto envio uma pequena contribuição para a discussão pública do documento referido em epígrafe, que segue também hoje por fax.

Com os melhores cumprimentos

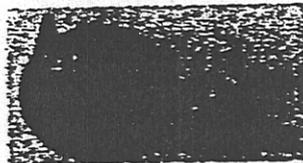
A. Gomes Martins
(Professor Associado)
responsável pelo Grupo de I&D URGE



Universidade de Coimbra

**Breve comentário ao documento
“Anúncio de proposta da regulamentação”,
publicado pela ERSE**

**Grupo de I&D em
Utilização Racional de Recursos Energéticos
e Gestão de Energia (URGE)**



**Laboratório de Gestão de Energia
Departamento de Engenharia Electrotécnica
Faculdade de Ciências e Tecnologia**

1997/09

Intenção

Apresenta-se um conjunto de considerações muito sucinto que reflectem a preocupação de um grupo de investigadores universitários desde sempre ligados às questões da utilização racional de energia eléctrica (UREE) com o futuro de médio prazo do sector da electricidade e a influência que as orientações a adoptar virão a exercer sobre as atitudes perante a eficiência energética.

Introdução

A ERSE tomou a iniciativa de colocar à discussão pública um documento de reflexão sobre os regulamentos que deverá emitir num futuro breve.

Metodologicamente, esta iniciativa tem uma grande racionalidade porque corresponde a desencadear o debate ainda numa fase anterior à discussão detalhada sobre o conteúdo dos regulamentos. Não só permite raciocinar no quadro de referência global do conjunto vasto de problemas envolvidos, como procura estimular a emissão de opiniões cujo potencial de utilidade é elevado, tanto mais que a elaboração da primeira versão dos regulamentos já pode tê-las em conta.

Os objectivos da ERSE e a utilização racional de energia eléctrica

O documento contém uma parte inicial de caracterização do sector eléctrico em Portugal que tem a virtude reunir e sistematizar informação habitualmente disponível de forma dispersa. Relewa-se aqui a preocupação em caracterizar aspectos de natureza financeira, essenciais para a consideração da alínea c) do artº 3º do D.L. nº 187/95 de 27 de Julho.

O D.L. referido possui, em nossa opinião, pelo menos um aspecto menos feliz relativo à coerência do respectivo articulado. De facto, no já referido artº 3º, em que se enunciam os objectivos da ERSE, é possível atribuir às alíneas de a) até e) correspondências mais ou menos evidentes com os regulamentos que o mesmo D.L. refere no restante articulado. Já a alínea f) do mesmo artº 3º está como que suspensa, sem âncoras que permitam relacioná-la claramente com o(s) regulamento(s) através do qual (dos quais) se poderá concretizar o objectivo de "contribuir para a existência de condições que induzam a uma utilização eficiente da energia eléctrica".

A UREE no documento posto à discussão

Esta deficiência repercute-se, como seria natural esperar, no documento que a ERSE oportunamente pôs à discussão pública. Existe um sub-capítulo (7.10 - "Utilização racional de recursos energéticos") do

capítulo 7, com uma extensão aparentemente demasiado curta em face do conjunto do documento -- 2/3 de página em 187 páginas. Sem se pretender ser exaustivo, podem apontar-se outras referências pontuais ao longo do documento:

- No capítulo 2 (Principais dados e características do sector eléctrico), sub-capítulo 2.6 (Qualidade de serviço), referem-se "diversos aspectos de qualidade de serviço onde será necessário introduzir melhorias significativas", dando-se alguns exemplos, entre os quais "informação insuficiente sobre um conjunto alargado de matérias (opções tarifárias, interpretação de facturas, leitura de contadores, utilização racional de energia, etc.)"

- No capítulo 7 (Questões específicas), sub-capítulo 7.8 (Qualidade de serviço), "sugerem-se (...) os seguintes pontos de reflexão associados aos aspectos comerciais da Qualidade de Serviço: (...) publicação de folhetos/brochuras nomeadamente sobre as seguintes matérias: (...) utilização eficiente da electricidade, etc.;"

Ainda no capítulo 7 (Questões específicas), sub-capítulo 7.9 (Relacionamento comercial), item 7.9.3 (Medição), refere-se que "em função das facilidades acessórias de que disponha, o equipamento de medição poderá vir a contribuir para a monitorização da qualidade de serviço e ter papel de relevo em acções de gestão da procura".

Estas referências aparecem soltas, sem que seja possível identificar um quadro unificador que lhes dê razão de ser no conjunto das propostas detalhadas contidas no conjunto do documento para os diversos regulamentos.

As questões essenciais

No referido sub-capítulo 7.10 colocam-se as questões essenciais, nomeadamente:

- necessidade de identificar o contributo que os regulamentos podem dar à utilização racional dos recursos energéticos;

- necessidade de definir a extensão e as modalidades de incentivo ao uso de fontes de energia renováveis e endógenas, ao planeamento e gestão integrados de recursos e à gestão da procura;

- necessidade de analisar experiências alheias.

A diferença fundamental de tratamento em relação aos outros temas constantes do documento, que não tratam especificamente da procura de

Precedentes

electricidade, reside em não se avançar com um nível comparável de detalhe da discussão.

Duas ordens de razões se afiguram fundamentais para justificar esta situação. Por um lado, não há na regulamentação nacional qualquer precedente de enquadramento do condicionamento da procura (DSM) como prática corrente da indústria da electricidade, seja ao nível do planeamento seja ao nível da gestão operacional dos sistemas. Por outro lado, pese embora alguns anúncios esporádicos de intenções, no passado recente, por parte de responsáveis governamentais, nunca se levou a cabo no seio desta indústria uma avaliação custo-benefício de acções de DSM para avaliar a respectiva exequibilidade ou para propor medidas para a sua viabilização. Não quer isto dizer que a EDP (ainda verticalmente integrada e posteriormente) não se tenha empenhado num conjunto grande de acções, levadas a cabo principalmente pela Direcção Central Comercial, que só podem ser consideradas como enquadrando-se no âmbito do DSM. Pelo contrário. No entanto, estas iniciativas nunca foram avaliadas daquele ponto de vista — o que porventura valoriza a sua concretização, pelo nível de empenho e desinteresse que revela por parte da EDP — nem consideradas de forma sistemática num quadro de referência de planeamento integrado de recursos (IRP). Aliás, nem teria sido natural que o fossem, dada a total ausência de regulamentação nesse sentido.

Atitude

Nestas circunstâncias é indispensável utilizar todas as valências disponíveis no País com conhecimento na área do condicionamento da procura, bem como procurar aprender com a experiência alheia, nomeadamente o papel desempenhado por entidades reguladoras em outros países na promoção da URE e do DSM.

Rendibilidade

Consta do citado artº 3º do D.L. 187/95, na respectiva alínea c), a disposição de garantir aos titulares de licença vinculada de produção e distribuição e à entidade concessionária da RNTEE "o equilíbrio económico-financeiro necessário ao cumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão e nas respectivas licenças". Esta é uma restrição fundamental aos regulamentos a emitir, com uma incidência mais directa no regulamento tarifário mas também, por via das influências mútuas entre

DSM "espontâneo"

regulamentos, pelo menos no regulamento das relações comerciais e no da qualidade de serviço. Se na regulamentação se pretender acautelar o objectivo da alínea f) do mesmo artigo 3º, esta restrição impõe uma cautela de carácter geral que consiste em garantir que os custos de promoção da utilização eficiente não recaem unicamente sobre as empresas do sector eléctrico. Será necessário encontrar mecanismos de financiamento de programas de DSM, caso venha a ser acautelada a sua aplicação, que se revelem globalmente úteis — por exemplo na perspectiva do teste social da prática padrão de avaliação de programas de DSM, onde o ponto de vista das empresas do sector eléctrico está naturalmente também contemplado.

Há três situações típicas em que a consideração de acções de DSM a levar a cabo por empresas do sector eléctrico pode existir sem que seja estritamente necessário regulamentar nesse sentido. De facto, a simples consideração dos prós e contras do condicionamento da procura face aos procedimentos alternativos em cada uma das situações deveria ser efectuada por razões de racionalidade na análise de perdas e ganhos. No entanto, a falta de tradição do uso do DSM como instrumento de trabalho corrente faz com que esta não seja de facto a prática habitual — as opções de condicionamento da procura não são em geral consideradas em pé de igualdade com as outras, ou sequer consideradas.

Uma das situações corresponde à verificação atempada da insuficiência da capacidade da oferta para satisfazer a procura, num prazo determinado. Sob pressão da necessidade de investir em ampliação da capacidade instalada, a alternativa de condicionar a procura pode revelar-se atractiva dos pontos de vista económico e financeiro. A análise custo-benefício pode ditar a decisão e não é seguro antecipar resultados — cada caso é singular e muitas situações relatadas revelam a existência de programas com grande sucesso comercial e financeiro, tendo como resultado subsidiário, mas não menos importante, o benefício da redução de impactos ambientais.

A segunda das situações ocorre em ambiente de competição entre fornecedores de energia eléctrica. A retenção de um grande cliente pode passar por lhe proporcionar serviços de consultoria técnica gratuita em várias áreas, incluindo a da UREE. Ajudá-lo a consumir menos reduz-lhe os encargos mas também as

receitas da empresa que o abastece. Só que a alternativa aqui situa-se entre vender-lhe menos ou deixar de lhe vender.

A terceira corresponde a um ambiente de competição entre abastecedores de diferentes formas de energia final. As empresas de abastecimento do sector eléctrico podem ter que jogar no mercado com a arma dos equipamentos de uso final eficientes para ganharem vantagem competitiva sobre os equipamentos de uso final dedicados aos mesmos serviços de energia que usam formas de energia concorrentes com a electricidade. Aqui a competição situa-se no terreno do custo dos serviços de energia visto pelos consumidores, claramente influenciável pelo grau de eficiência dos equipamentos, o que obriga as empresas de abastecimento a envolverem-se na respectiva promoção. De novo, potencialmente obtendo menos receita de cada consumidor mas mantendo ou ampliando a penetração no mercado.

As questões de política energética

A questão fundamental, no entanto reside, como se afirma no documento da ERSE, na necessidade de identificar o contributo que os regulamentos podem dar à utilização racional dos recursos energéticos. Se se pretende que o sector eléctrico contribua para os objectivos ambientais da UE e para os objectivos de competitividade das empresas portuguesas é necessário condicionar a respectiva actividade e não esperar simplesmente que estas contribuições aconteçam de forma espontânea. Porventura, poderá considerar-se que há falta de definição de política. Dir-se-á que sim, na medida em que não se procurou até hoje clarificar os aspectos de intervenção no domínio da UREE em termos regulamentares ou legais. Sempre que se enumeram os objectivos principais da política energética surge a URE a par da diversificação do abastecimento, etc., mas nunca se viu legislação no sentido da obrigatoriedade do planeamento integrado de recursos -- com todas as consequências ao nível da consideração obrigatória das alternativas do lado da procura no equacionamento das decisões de investimento e na prática da gestão operacional das redes eléctricas -- e das respectivas contrapartidas no tarifário.

Aproveitar oportunidade

a

A elaboração do regulamento tarifário é uma ocasião soberana para inverter esta situação. No entanto, considerar os aspectos da UREE de forma integrada na actividade de elaboração dos

regulamentos implica identificar os instrumentos de intervenção e as implicações nos principais regulamentos envolvidos: tarifário, relações comerciais, qualidade de serviço.

Se se quiser formular a questão de forma sintética podem identificar-se as seguintes categorias:

- objectivo a atingir: fomentar a utilização eficiente da energia eléctrica.
- restrições a verificar: - garantir o equilíbrio económico-financeiro das empresas do sector e evitar-lhes perda de competitividade;
- evitar efeitos de subsídios cruzados que prejudiquem os consumidores com menos rendimentos.
- instrumento indispensável: meio de angariar financiamento.

Experiência alheia

Experiências alheias indicam a existência de taxas de naturezas diversas, consoante os países/regiões, integradas no tarifário, que permitem mobilizar as receitas necessárias ao prosseguimento de programas e acções de UREE e DSM. Eco-taxas, taxas de trânsito, taxas para financiamento da URE, são exemplos existentes. O modo de gerir os fundos varia -- desde uma gestão partilhada entre agência de energia e empresas do sector, com verificação por uma terceira entidade (eventualmente a reguladora), só pelas empresas, só pela agência, por uma entidade independente criada de propósito para o efeito.

A importância da I&D

Finalmente, é muito importante não negligenciar a necessidade de financiar actividades de I&D nas áreas da UREE e do DSM. É a existência de um esforço importante de I&D que tem garantido os avanços e os sucessos das políticas de condicionamento da procura em países como a Dinamarca, a Holanda, os Estados Unidos.

Comentário final

As questões relativas aos diversos regulamentos individualmente considerados permitirão a elaboração de contribuições de detalhe. Aqui apenas se pretendeu sustentar a necessidade de, em sede de elaboração dos regulamentos, tratar as questões relativas à UREE de um modo muito mais profundo do que o que é implicitamente sugerido no documento em discussão.